



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 000006/2022.

Processo nº. 030/2022.

Pregão Presencial nº. 007/2022 – Registro de Preços

Validade: de 12 meses após a assinatura.

“ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO E A EMPRESA MEDIC & NUTRE COMERCIO EIRELI, VISANDO A AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES

PREÂMBULO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, onde de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO**, inscrita no CNPJ nº. 01.612.848/0001-34, com sede na Rua José Bonifácio, nº. 106, na cidade de Fernão-SP, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, o Sr. José Valentim Fodra, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 7.962.857-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 706.640.998-15, residente e domiciliado na Rua Sete de setembro, nº. 226, bairro Jardim Primavera 2, CEP 17.460 - 090, na cidade de Fernão-SP, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a **MEDIC & NUTRE COMERCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº. 30.518.878/0001-84, com sede na Rua Buarque de Macedo, nº. 1163, Loja C, Jardim Brasil, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP: 13.073-010, neste ato representada pelo seu sócio, o Sr. Marcus Vinicius Concilio, portador do RG nº. 15.737.270SSP/SP, e do CPF nº. 102.039.878-70, adjudicatário do **PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS nº. 007/2022**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como a também Lei Federal nº 10.520/02, nos termos e condições das cláusulas a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1.- O objeto desta ATA é o registro de preços para **Aquisição de Suplementos Alimentares, para distribuição gratuita aos pacientes do município, mediante prescrição médica e laudo social, devendo ter validade mínima de 01 (um) ano no ato da entrega**, a serem fornecidos paulatinamente, independente de quantidades e valores por requisição da Secretaria Municipal de Saúde, e entregues nas dependências da mesma, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I, do Edital e proposta apresentada no respectivo processo de licitação nº. 030/2022, de Pregão Presencial nº. 007/2022, que integram este instrumento, conforme os itens abaixo relacionados:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	042.001.137	DIETA ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA HIPERCALORICA E HIPERPROTEICA, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. INDICADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES CALORICAS E PROTEICAS, RESTRIÇÃO HIDRICA E INTOLEREANCIA A GRANDE VOLUME, DENSIDADE CALORICA 1,5KCAL. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE, EMBALAGEM DE	UN	500	62,00	31.000,00

MEDIC E NUTRE COMERCIO EIRELI:30518878000184
Assinado de forma digital por MEDIC E NUTRE COMERCIO EIRELI:30518878000184
Dados: 2022.07.05 08:52:25 -03'00'



1000ML. MARCA: NOVA SOURCE HI PROTEIN				
---------------------------------------	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1.- A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses após assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1. O fornecimento do objeto da presente ATA será de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser entregues, independente de quantidades e valores solicitados, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da hora de entrega da solicitação à DETENTORA DA ATA;

3.2. O objeto desta licitação deverá ser entregue nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, pela DETENTORA DA ATA, até o limite estabelecido no Anexo II – Formulário Padrão Proposta.

3.3. Havendo alguma impossibilidade de entrega a Secretaria Municipal de Saúde deverá ser comunicada antecipadamente de preferência no ato do recebimento da solicitação por parte da DETENTORA DA ATA pelo e-mail: saude@fernao.sp.gov.br, sem prejuízo de sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA QUARTA PRAZO PARA ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1.- A DETENTORA DA ATA deverá aceitar as condições contratuais, no prazo de 05 (cinco) dias a partir da publicação no órgão de imprensa oficial.

4.2.- O prazo para aceitação das condições contratuais poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo, e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A entrega dos bens é imediata, em remessa parcelada, sendo entregue de segunda-feira a sexta-feira, mediante solicitação da secretaria municipal de saúde, no seguinte endereço Rua José Bonifácio nº 174, contato: (14) 3273-1004 Ramal 229, onde se localiza a Secretaria Municipal de Saúde de Fernão.

CLÁUSULA SEXTA DOS PREÇOS

6.1.- O valor total do presente é de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).

CLÁUSULA SÉTIMA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – Os pagamentos serão efetuados 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos, pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais/fatura.

7.2 – A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Prefeitura.

7.3 – Havendo divergência ou erro na emissão dos documentos fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

MEDIC E NUTRE
COMERCIO
EIRELI:305188780
00184

Assinado de forma digital
por MEDIC E NUTRE
COMERCIO
EIRELI:30518878000184
Dados: 2022.07.05
08:52:42 -03'00'

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES

8.1.- A DETENTORA DA ATA se obriga a:



- 8.1.1.- Comunicar à unidade requisitante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas o motivo pelo qual impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 8.1.2.- Manter as mesmas condições de habilitação durante o prazo de execução da ata de registro.
- 8.1.3.- Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte até o local determinado para sua entrega.
- 8.1.4.- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990).
- 8.1.5 – Indicar preposto para representá-la.
- 8.1.6 – Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na ATA e edital, o objeto com avarias.
- 8.2.- A CONTRATANTE se obriga a:
- 8.2.1.-Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 8.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 8.2.3. Comunicar a detentora da ATA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 8.2.4. Acompanhar fiscalizar o cumprimento das obrigações da detentora da ATA, através de comissão / servidor especialmente designado.
- 8.2.5. Efetuar o pagamento à detentora da ATA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e em seus anexos.
- 8.2.6. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da ATA, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora da ATA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1.- Não obstante ao fato de que a vencedora será única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.
- 9.2.- Poderá no caso de comprovada impossibilidade da primeira colocada em fornecer o objeto durante o prazo de vigência da presente ata, a Contratante solicitar a manifestação da segunda colocada, para que prossiga o fornecimento, nos mesmos termos e condições da primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1.- A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando ocorrer:
- 10.1.1.- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima primeira.
- 10.1.2.- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- 10.1.3.- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- 10.1.4.- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- 10.1.5.- Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.
- 10.1.6.- Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.
- 10.2.- O cancelamento da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata:

MEDIC E NUTRE
COMERCIO

EIRELI:30518878000184

Assinado de forma digital por
MEDIC E NUTRE COMERCIO
EIRELI:30518878000184

Dados: 2022.07.05 08:53:16 -03'00'



10.2.1.- Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

10.2.2.- Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS PENALIDADES

11.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou à ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações autorizam, desde já, a PREFEITURA rescindir, unilateralmente, a presente ata, independentemente de interposição judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

11.2. A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, observado o disposto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520 e Decreto Municipal n.º 708/2009.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

12.1.- Fica eleito como Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente ata a Comarca de Gália, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1.- O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Contratada de cumprir os compromissos assumidos até a data de vencimento da mesma.

13.2.- A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.

13.3.- A despesa com a contratação correrá à conta de cada unidade requisitante e suas respectivas dotações orçamentárias.

13.4.- Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal n.º 8.666/93.

E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e feitos de direito.

Prefeitura Municipal de Fernão-SP, 07 JUL. 2022.


José Valentim Fodra
Prefeito Municipal
Contratante

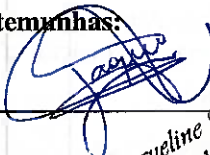
MEDIC E NUTRE
COMERCIO
EIRELI:30518878000
184

Assinado de forma digital por
MEDIC E NUTRE COMERCIO
EIRELI:30518878000184
Dados: 2022.07.05 08:53:33
-03'00'


Marcus Vinicius Concilio
Sócio Proprietário
Contratada

Testemunhas:

1.


Luqueline Sebastião
n.º 013.912-1/SSP-SP
Setor de Contratos
Previdenciais

2.


Renata Maria Fodra
RG: 48.938.524-2
Receptionista



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(Contratos)

RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: Prefeitura Municipal de Fernão.
ADVOGADO: Dr. Gesner Mattosinho - OAB/SP Nº. 213.200
E-MAIL: gesnermattosinho@adv.oabsp.org.br.
DETENTORA: Medic & Nutre Comercio Eireli.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 000006/2022.

OBJETO: Registro de preços para Aquisição de Suplementos Alimentares, para distribuição gratuita aos pacientes do município, mediante prescrição médica e laudo social, devendo ter validade mínima de 01 (um) ano no ato da entrega.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Fernão, 07 JUL. 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Valentim Fodra.
Cargo: Prefeito Municipal.
CPF: 706.640.998-15

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: José Valentim Fodra.
Cargo: Prefeito Municipal.
CPF: 706.640.998-15

Assinatura:

MEDIC E
NUTRE
COMERCIO
EIRELI:30518
878000184

Assinado de forma
digital por MEDIC E
NUTRE COMERCIO
EIRELI:3051887600
0184
Dados: 2022.07.05
08:54:27 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



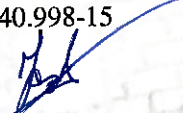
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: José Valentim Fodra.

Cargo: Prefeito Municipal.

CPF: 706.640.998-15

Assinatura: 

Pela CONTRATADA:

Nome: Marcus Vinicius Concilio da Silva

Cargo: Proprietário

CPF: 102.039.878-70

Assinatura:

MEDIC E NUTRE

COMERCIO

EIRELI:3051887800

0184

Assinado de forma digital

por MEDIC E NUTRE

COMERCIO

EIRELI:30518878000184

Dados: 2022.07.05 08:54:45

-03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: José Valentim Fodra.

Cargo: Prefeito Municipal.

CPF: 706.640.998-15

Assinatura: 

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: Prefeitura Municipal de Fernão.

CNPJ Nº: 01.612.848/0001-34.

DETENTORA: Medic & Nutre Comercio Eireli.

CNPJ Nº: 30.518.878/0001-84.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 000006/2022.

DATA DA ASSINATURA: 07 JUL. 2022.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura.

OBJETO: Registro de preços para Aquisição de Suplementos Alimentares, para distribuição gratuita aos pacientes do município, mediante prescrição médica e laudo social, devendo ter validade mínima de 01 (um) ano no ato da entrega.

VALOR (R\$): 31.000,00 (trinta e um mil reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Fernão 07 JUL. 2022.

RESPONSÁVEL: **José Valentim Fodra**

Cargo: Prefeito Municipal

e-mail: gabinete@fernao.sp.gov.br

Assinatura: 

MEDIC E NUTRE
COMERCIO
EIRELI:305188780
00184

Assinado de forma digital
por MEDIC E NUTRE
COMERCIO
EIRELI:30518878000184
Dados: 2022.07.05 08:55:10
-03'00'